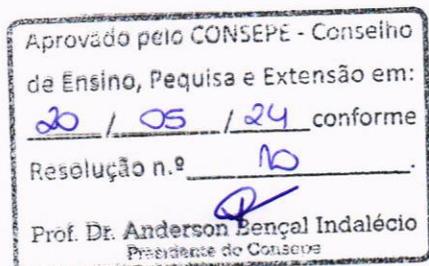


REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIFEV



Dispõe sobre a definição, os critérios e procedimentos, mecanismos de validação e avaliação do Programa de Atividades Complementares do curso de Arquitetura e Urbanismo da UNIFEV

Capítulo I – Da Identificação

Artigo 1º - O Programa de Atividades Complementares é parte integrante do Projeto Pedagógico do Curso de Arquitetura e Urbanismo da UNIFEV e tem por finalidade o acompanhamento, o desenvolvimento, a avaliação e o aproveitamento das atividades complementares, cujo cumprimento é indispensável para a colação de grau. Esse Programa atende às Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Arquitetura e Urbanismo (RESOLUÇÃO No 2, DE 17 DE JUNHO DE 2010 e RESOLUÇÃO No 1, DE 26 DE MARÇO DE 2021) vigentes

Capítulo II – Dos Objetivos

Artigo 2º – De modo mais específico, as Atividades Complementares visam:

- I. O reconhecimento das habilidades e competências adquiridas pelo discente, por meio de vivências e experimentos internos ou externos ao curso, potencializando aqueles que envolvam as relações próximas à experiência profissional e a integração com a sociedade;
- II. Estimular a prática de estudos transversais e interdisciplinares;
- III. Flexibilizar o currículo pleno;
- IV. Possibilitar o aprofundamento temático, a atualização científica e profissional;
- V. O desenvolvimento da consciência e da responsabilidade social.

Capítulo III – Dos Critérios e Procedimentos

Artigo 3º – Todo discente do curso deverá, ao longo do curso realizar as horas previstas no PPC que complementem sua formação acadêmica. Para as Atividades Complementares não haverá horário pré-estabelecido, pois o aluno tem liberdade para eleger o que deseja fazer e o momento adequado.

Artigo 4º - Serão consideradas Atividades Complementares:

- I. Projetos de pesquisa
- II. Monitoria
- III. Iniciação científica
- IV. Projetos de extensão
- V. Cursos de Extensão
- VI. Cursos de formação complementar
- VII. Seminários, simpósios, congressos, e conferências
- VIII. Semana Acadêmica do curso ou de outros cursos da Instituição
- IX. Disciplinas oferecidas por outros cursos dessa Instituição e de outras Instituições, desde que não componente do rol de disciplinas do curso de Arquitetura e Urbanismo, definidas na Matriz Curricular.
- X. Viagens de campo, feiras e bienais
- XI. Visitas de campo, visitas técnicas
- XII. Organização de Semanas Acadêmicas e eventos científico-culturais
- XIII. Criação e participação efetiva em grupos de estudo, com a devida apresentação de resultados
- XIV. Atividades de responsabilidade social
- XV. Exposição de trabalho cultural

§1º Para cada atividade será computado um total de horas definido em tabela anexa a esse regulamento. (ANEXO I)

§2º As atividades de responsabilidade social deverão compor 20% da Carga Horária Total do Programa de Atividades Complementares, ou seja, 20 horas.

§3º Nenhuma atividade poderá valer mais que 20 horas, mesmo que a carga horária do certificado ultrapasse essa quantidade, exceto as horas atividades complementares cumpridas durante as semanas acadêmicas as quais poderão ser computadas até 50 horas.

§4º O discente poderá participar o número máximo de duas vezes em cada atividade prevista, exceto nas semanas acadêmicas oferecidas pelo próprio curso, visitas técnicas pedagógicas ou ainda em viagens à feiras e atividades de monitoria sendo que para esta última considerar-se-á o número de três monitorias (equivalente à 30 horas totais), sendo que nas demais permite-se o número máximo de 20 h, no computo total das atividades, segundo critérios estabelecidos no ANEXO I deste regulamento.

Capítulo IV – Da Avaliação e Validação

Artigo 5º – A Avaliação e validação das Atividades Complementares será realizada no último semestre do curso pela Coordenação do Programa de Atividades Complementares.

§1º As Atividades Complementares são contadas e somadas a partir da apresentação dos certificados, atestados e declarações relacionados às atividades desenvolvidas.

§2º É de responsabilidade do discente, comparecer, antes da entrega final de seu Relatório de Atividades Complementares, no horário disponibilizado pela Coordenação do Programa, para a contagem de suas horas. Nessa oportunidade, serão somadas suas carga horárias de maneira preliminar.

Artigo 6º – Cabe ao Coordenador do Programa de Atividades Complementares do Curso disponibilizar aos discentes a tabela de cargas horárias relativa a cada tipo de atividade constante na definição desse regulamento, bem como a tabela para o preenchimento e conferência das horas.

Artigo 7º – A atividades serão validadas mediante a entrega da Tabela de Contagem e cópias dos certificados e declarações em data agendada pela Coordenação do Programa de Atividades complementares.

Capítulo V – Da Aprovação

Artigo 8º – Será considerado aprovado, o discente que, no cômputo final das horas, somar a carga horária estabelecida no PPC do Curso, devidamente comprovadas pelos certificados e declarações anexados em sua tabela de contagem assinada pelo Coordenador do Programa de Atividades Complementares.

Parágrafo único – O discente que não cumprir a carga horária prevista de Atividades Complementares, será considerado reprovado, e deverá cumprir as Atividades Complementares em regime de dependência.

Capítulo VI – Das Disposições Transitórias

Artigo 9º – Quaisquer ocorrências que não estejam presentes nesse Regulamento serão resolvidas pelo Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo dessa Instituição.

Artigo 10 – Este Regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelo CONSEPE do Centro Universitário de Votuporanga – UNIFEV.



Anexo 1

TIPO DE ATIVIDADE	CARGA MÁXIMA ATIVIDADE	HORÁRIA POR	QUANTIDADE TOTAL DE HORAS A SER COMPUTADA
Projetos de pesquisa	10		20
Monitoria	10		30
Iniciação científica	10		20
Projetos de extensão	20		20
Cursos de Extensão	10		20
Cursos de formação complementar (inclusive EAD)	10		20
Seminários, simpósios, congressos, e conferências	4		8
Semana Acadêmica do Curso ou de outros cursos da Instituição	10		50
Disciplinas oferecidas por outros cursos dessa Instituição e de outras Instituições, desde que não componente do rol de disciplinas do curso de Arquitetura e Urbanismo, definidas na Matriz Curricular.	10		20
Feiras e bienais	4		16
Viagens de campo	10		50
Visitas de campo, visitas técnicas	2		20
Organização de Semanas Acadêmicas e eventos científico-culturais	10		10
Criação e participação efetiva em grupos de estudo, com a devida apresentação de resultados	4		8
Atividades de responsabilidade social	-----		20
Exposição de trabalho cultural, científico e acadêmico.	4		8

